Prefeitura Municipal de Boninal — BA

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 738/2018: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2018.

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 30BA8CDE77-4D3A2040DF-C84C493C69-8E3C425A20

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83
E-mail: prefeituraboninal2017@gmail.com

Lei nº 738 /2018, de 08 de março de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito, oferecer garantias e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONINAL, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a contratar e garantir operação de crédito com a DESENBAHIA – Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A, até o valor de R$1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais) observadas as disposições legais em vigor para a contratação de Operação de Crédito com o setor público, e as condições específicas aprovadas pela DESENBAHIA para a operação.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão destinados à execução de obras e serviços de **Infra-Estrutura Urbana, Saneamento, com realização de melhorias em vias públicas, dentre outras benfeitorias.**

Art. 2º - Fica ainda o Município autorizado a ceder e/ou vincular por todo o tempo de vigência da operação de crédito e até sua liquidação, em caráter irrevogável e irretratável:

I – Como meio de pagamento do crédito concedido, as receitas de transferência do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS de sua titularidade, de que trata o art. 158, IV da Constituição Federal;

II – Como garantia do pagamento do crédito concedido, as receitas provenientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, de que trata o art. 159, I, b da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As receitas indicadas nos incisos anteriores serão alteradas, em caso da de extinção, pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente em sua substituição, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a constituir a DESENBAHIA, em mandatária do Município, com poderes irrevogáveis e

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP.: 46.740-000
Fone: (75) 3330-2375 - CNPJ: 13.922.612/0001-83
E-mail: prefeituraboninal2017@gmail.com

irretratáveis para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas nos incisos I e II do artigo anterior, os recursos vinculados, podendo a DESENBAHIA utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força da operação de crédito de que trata esta Lei.

§ 1º - As receitas de que trata o inciso I do artigo anterior serão exigidas nos vencimentos das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a DESENBAHIA autorizada a requerer as transferências dos referidos recursos para quitação dos débitos diretamente às instituições financeiras depositárias.

§ 2º - Em se tratando do recebimento dos recursos referidos no inciso II do artigo anterior, os poderes mencionados no caput deste artigo se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas da dívida.

Art. 4º - O Poder Executivo encaminharão à Câmara Municipal, no prazo de trinta dias, contados da efetiva contratação da operação de crédito autorizada por esta Lei, cópia do respectivo instrumento contratual.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos às operações de crédito a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, inclusive efetuar o pagamento de tarifas bancárias, abrir créditos adicionais ao orçamento, se necessários, destinados ao pagamento das obrigações decorrentes das operações de crédito de que trata esta Lei, e que se vençam neste exercício, bem como para assegurar a participação de recursos próprios nas inversões necessárias para implantação dos projetos, e ainda, abrir crédito especial no valor total, em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias para assegurar a realização do programa autorizado nesta Lei, podendo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boninal.

AURÉLIO FAGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000

Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

O Prefeito do Município de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regulamentares e para que produza os efeitos legais em sua plenitude, à vista do Pregão Presencial nº 014/2018, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e baterias para suprir as necessidades da frota desta prefeitura, incluídos os pertencentes ao FMS e FMAS, conforme especificações mínimas constantes no anexo I, tipo menor preço unitário.

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados referentes ao Pregão Presencial sob comento;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 014/2018 desenvolveu-se em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02, com subsídios da Lei Federal nº 8.666/93 com suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que os preços cotados propostos pelas empresas vencedoras estão em conformidade com o valor orçado por esta Administração;

RESOLVE.
HOMOLOGAR, como de fato homologa o resultado da licitação Pregão Presencial nº 014/2018 a favor das empresas conforme abaixo:

Licitante Vencedora: ELIO RODRIGUES SOARES - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.080.522/0001-40, estabelecida na Rod BA 148, nº 919 Bairro Centro, CEP 46740-000, Boninal – BA, vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, ou seja todos os itens perfazendo um valor global de ***R$302.110,00 (trezentos e dois mil cento e dez reais).***
Encaminhe-se os autos do processo para providencias cabíveis com formalização do instrumento contratual, conforme especificações detalhadas no instrumento convocatório, respeitando-se as normas do Edital e da Lei. Publique-se. **Data da Homologação: 08 de março de 2018** – Aurélio Fagundes de Souza – Prefeito Municipal.

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 30BA8CDE77-4D3A2040DF-C84C493C69-8E3C425A20

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José De Souza Guedes, nº 218 – Centro - CEP.: 46.740-000

Fone: 75**3330-2108 Fax: 3330-2375

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2018

O Prefeito do Município de Boninal, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regulamentares e para que produza os efeitos legais em sua plenitude, à vista do Pregão Presencial nº 015/2018, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de mobiliários e equipamentos padronizados para equipar a escola de educação infantil do programa nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar pública de educação infantil – proinfancia tipo B. conforme plano de ações articuladas – par nº 201500308, edital, manual descritivo do FNDE, conforme especificações mínimas constantes no anexo I, tipo menor preço por item.

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados referentes ao Pregão Presencial sob comento;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 015/2018 desenvolveu-se em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02, com subsídios da Lei Federal nº 8.666/93 com suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que os preços cotados propostos pelas empresas vencedoras estão em conformidade com o valor orçado por esta Administração;

RESOLVE.
HOMOLOGAR, como de fato homologa o resultado da licitação Pregão Presencial nº 015/2018 a favor das empresas conforme abaixo:

Licitantes Vencedoras: ALMEIDA E BRAGA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.698.862/0001-53, com sede na RODOVIA BA 148, Km 180, Rodovia – CEP 44900-000 – Irecê – BA, vencedora dos itens nºs 01, 02, 04, 05, 06, 09, 10, 25, 31, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 65, 66, 69, 76 e 77 perfazendo um valor global de ***R$85.366,00 (oitenta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais)*** e a empresa;
NOGUEIRA & NOGUEIRA CARMELITO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.246.439/0001-55, com sede na Av. João Alves Martins, nº 604, 1º Andar, Bairro Centro – CEP 47520-000 – Ibotirama – BA, vencedora dos itens nºs 07, 109, 20, 21, 22, 23, 24, 30, 56, 61, 62, 67, 75 e 78 perfazendo um valor global de ***R$51.924,00 (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).***
Encaminhe-se os autos do processo para providencias cabíveis com formalização do instrumento contratual, conforme especificações detalhadas no instrumento convocatório, respeitando-se as normas do Edital e da Lei. Publique-se. **Data da Homologação: 08 de março de 2018** – Aurélio Fagundes de Souza – Prefeito Municipal.

Esta edição está assinada digitalmente com Certificação Digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-BRASIL)

Nº de autenticação 30BA8CDE77-4D3A2040DF-C84C493C69-8E3C425A20